



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **EDITAL Nº 002/2025.**

**ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MODO A ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos I e V, da Lei Orgânica Municipal e art. 21, incisos I e VII, da Resolução nº 072/2006 e Lei Complementar Municipal nº 015/2002 e suas alterações posteriores, bem como, a permissão inserta na Lei Municipal nº 1.991/2018, vem estabelecer normas para a seleção de **01 (um) Agente Condutor de Veículo**, em regime de contratação temporária, mediante celebração de CONTRATO ADMINISTRATIVO para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, conforme informações abaixo:

#### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1** - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

**2** - O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargo público de forma temporária, mediante celebração de contrato administrativo, conforme Anexo I e reserva de cadastro durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

#### **TÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**3** - O processo seletivo será realizado em uma única fase para os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório e constará de avaliação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, e tem por objetivo:

I - Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;

II - Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

#### **TÍTULO III DA INSCRIÇÃO**

**4** - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral,

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

localizado no prédio da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, situada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, **no período de 09 a 13 de junho de 2025, no horário de 08:00 às 16:00 horas.**

**4.1** - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.

**4.1.1**- A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

**4.1.1.1** - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto a formalização do contrato ou assunção do exercício.

**4.1.2** - A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.

**4.2** - No envelope deverá conter:

a) os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 5 deste Edital (obrigatório);

b) instrumento procuratório específico em original devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;

c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 6 deste Edital (opcional);

d) o formulário de inscrição (Anexo II específico para o cargo pleiteado), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.

**4.3** - O formulário de inscrição elencado na alínea "d" do item 4.2 está disponível no site <https://www.cmcc.es.gov.br/>

**4.3.1** – Para o cargo de Agente Condutor de Veículo deverá ser usado o Formulário de Inscrição Anexo II, do presente Edital.

**4.4** - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo a Câmara Municipal preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

**4.5** - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**4.6** - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

**4.7** - Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

I - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

II - o gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal 015/2002 e suas alterações posteriores;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme Anexo I c/c Anexo VI;

**4.8** - Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo se constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

**4.9** - Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:

I - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

II - o profissional aposentado por invalidez permanente;

III - o candidato demitido por abandono de cargo público.

### **TÍTULO IV DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS**

**5** - O candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada exigida juntamente com o Requerimento de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope lacrado (citado no item 4):

I – fotocópia de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:

a) Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;

b) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto);  
ou

c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), por lei federal, valham como Identidade.

II – comprovante de situação cadastral do CPF (em original) emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

III – fotocópia do título de eleitor;

IV - certidão de Quitação Eleitoral (em original) emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);

V – fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

VI – fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) específico para o cargo pleiteado;

VII - fotocópia da Carteira Nacional de habilitação (CNH) na categoria “D”, expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência), (exclusivo para o cargo de Agente Condutor de Veículo);

VIII – fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade, ou 24 anos se cursando o curso superior).

**5.1** - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I do item 5 dentro do prazo validade.

**5.2** - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.

**5.3** - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**5.4** - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

### **TÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO**

**6** - A ordem de Classificação dos candidatos para o cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

#### **6.1 – ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.1** - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

**6.1.1.1** - Somente serão analisados os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional dos candidatos não eliminados.

**6.1.2** - A fase do processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

a) exercício profissional no cargo, conforme Anexo III;

b) qualificação profissional, conforme Anexo III.

**6.1.3** - A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

I – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com data de admissão e demissão, ou se estiver trabalhando, apresentar também declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

II - declaração (original) expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo e o período trabalhado;

**6.1.4** - a avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 80 (oitenta) pontos, conforme indicado abaixo:

**a) Exercício profissional – 09 pontos,**

**b) Qualificação profissional – 71 pontos.**

**6.1.5** - Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo.

**6.1.5.1** - Para os fins do disposto neste Edital, no item 6.1.4, alínea “a”:

a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 dias.

b) a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será até o limite de 36 meses, considerando como data limite para contagem de ponto de tempo de serviço o período de 01/06/2022 a 01/06/2025, sendo um limite de três anos.

**6.1.6** - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como o que seja exigido como requisito mínimo e ainda, experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

**6.1.6.1** - O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço concomitante em mais de um cargo ou emprego público, não será considerado para contagem de pontos. Também eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de exercício profissional ou qualificação profissional.

**6.1.7** - Considera-se qualificação profissional todo curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.

**6.1.7.1** - A qualificação profissional de que trata o item 6.1.4 alínea “b” está discriminada no Anexo III (quadro B) sendo permitida apresentação de somente 1 (um) certificado para cada item.

**6.1.7.2** - A qualificação profissional de que trata o item 6.1.4. “b” deverá ser comprovada por meio de originais ou fotocópia dos certificados.

**6.1.8** - Para pontuação de Participação em Cursos, Conferências, Seminários, Simpósios, Palestras e Campanhas com duração de 08 (oito) horas (concluídos no período de 01/06/2022 a 01/06/2025, limite de três anos) em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, endereço e telefone da entidade que realizou, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**6.1.9** - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado e somente serão considerados se

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

revalidados por universidades públicas ou privadas brasileiras, regularmente credenciadas, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

**6.1.10** - Não serão computados pontos para os:

- a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;
- b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante; e
- c) Cursos/Eventos não concluídos ou concluídos fora do período de 01/06/2022 a 01/06/2025, limite de três anos).

### **6.2 - DA PONTUAÇÃO FINAL E DO EMPATE**

**6.2.1** A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas em exercício profissional e qualificação profissional.

**6.2.2** - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

**6.2.3** - Apurados o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na soma no item qualificação profissional;
- b) o candidato mais idoso;
- c) maior número de filhos menores ou dependentes legais;
- d) mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

## **TÍTULO VI DOS RECURSOS**

**7** - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (Anexo V), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral, localizado no prédio da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, situada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo - ES.

**7.1** - O prazo para interposição de recurso é o constante do Anexo IV, qual seja: **17 e 18 de junho de 2025, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas.**

**7.1.1** - Caberá recurso apenas em relação à primeira fase do processo Seletivo Simplificado.

**7.2** - Depois de julgados todos os recursos apresentados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos (mural) e no site <https://www.cmcc.es.gov.br/>, **na data prevista de 23 de junho de 2025**, conforme previsto no Anexo IV do presente Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**7.3** - Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

**7.4** - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

**7.5** - Será indeferido liminarmente, o recurso interposto fora do prazo estipulado e/ou que não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

**7.6** - O recurso quanto ao resultado do processo seletivo não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

**7.7** - Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

**7.8** - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

**TÍTULO VII**  
**DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8** - Concluídas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com as atas e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

**8.1** - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

**8.2** - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no mural e no site <https://www.cmcc.es.gov.br/>.

**8.3** - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

**TÍTULO VIII**  
**DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9** - Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, terá validade até a publicação do resultado final de concurso público a ser realizado pelo Poder Legislativo para preenchimento dos cargos, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, podendo, mediante justificativa, ser prorrogado por igual período.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**9.1** – Os candidatos não eliminados, excedentes à vaga atualmente existente, serão mantidos em cadastro reserva. Os candidatos classificados, em cadastro de reserva, serão convocados, dentro do quantitativo de vagas existentes na legislação municipal, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, segundo os critérios de oportunidade e conveniência, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

### **TÍTULO IX DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA**

**10** - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, designada através do Ato nº 933/2025, as seguintes atribuições:

- I - coordenar e supervisionar a realização das inscrições;
- II - realizar a análise dos títulos e recursos;
- III - classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- IV - divulgar os resultados preliminares e finais do processo seletivo simplificado;
- V – identificar as atividades afins, consideradas para inscrição de cada cargo, de acordo com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 015/2002 e suas alterações posteriores;
- VI - adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.

**11** - Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

### **TÍTULO X DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**12** - A convocação para a contratação obedecerá a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade temporária de pessoal em decorrência de cargo vago ou que vier a vagar em decorrência de demissão, licenças, exoneração, falecimento e aposentadoria, em unidade de prestação de serviço contínuo e de relevância.

**12.1.** O candidato será convocado por Edital a ser divulgação pela Mesa Diretora no quadro de avisos (mural) e no sitio oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo (<https://www.cmcc.es.gov.br/>) para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14, de forma a viabilizar a sua contratação.

**12.2** - Quando convocado, o candidato que recusar a vaga, de acordo com a ordem de classificação, assinará o termo de desistência, que implicará em abdicação do processo seletivo.

**12.3** - O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do processo seletivo.

**12.4** - O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14 perderá o direito a celebração do contrato.

**13** – Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a ordem de classificação dos Candidatos classificados no presente processo seletivo, conforme critérios estabelecidos no Edital.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**13.1** – Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da Câmara Municipal, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

**14** - No ato da contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

I – fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo; exceto no caso em que a mesma tenha sido apresentada no ato da inscrição (inciso I, alínea “a” do item 5);

II – fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

III - fotocópia da inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no Anexo VII do presente Edital;

IV - comprovante de conta bancária (Banestes ou Banco do Brasil);

V - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

VI - certidão negativa (em original) expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br));

VII – certidão negativa (em original) da Justiça Federal (disponível no site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)).

VIII- certidão negativa de débito (em original) com o Município de Conceição do Castelo-ES;

IX – certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para o cargo de Contador Legislativo, caso a apresentada quando da inscrição estiver com sua validade expirada;

X - certidão de Quitação Eleitoral (em original) emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);

XI - comprovante de situação cadastral do CPF (em original) emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

XII – fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes (menores de 05 anos de idade) e/ou Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos até 14 anos);

XIII – declaração de que não possui outro cargo público, a não ser as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XIV – declaração de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

*[Handwritten signature]*  
B. M. R.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

XV – declaração de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público;

XVI – fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XVII – fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo).

**14.1** - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I do item 14 dentro do prazo validade.

**14.2** - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge – o candidato deverá apresentar certidão de casamento; e

b) de terceiros - o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel, informando o vínculo existente entre os mesmos.

**14.3** – Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito à celebração do contrato.

**14.4** – A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Câmara Municipal.

**15** - O contrato a ser firmado de acordo com este Edital respeitará o prazo de até 01 (um) ano, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

### **TÍTULO XI DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

**16** - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste Edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico Único Estatutário e ao Regime Geral da Previdência Social -INSS, nos termos da Legislação Municipal vigente.

### **TÍTULO XII DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO**

**17** - A jornada de trabalho do profissional é o que se encontra estatuído na Lei Complementar Municipal nº 015/2002 e suas alterações posteriores, devendo ainda atender às designações do Presidente da Câmara Municipal, ao qual estará subordinado.

**17.1** - O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

**17.2** - O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo setor que estiver vinculado. Na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência do processo seletivo simplificado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**17.2.1** – No caso de o candidato celebrar contrato com a Câmara Municipal e não cumprir com o horário de trabalho determinado pelo setor que estiver vinculado, o seu não cumprimento acarretará a rescisão do contrato administrativo sem direito a indenização.

**18** - Para efeito de vencimento, a contratação temporária dar-se-á, no nível correspondente ao padrão de vencimento inicial do cargo, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.991/2018.

### **TÍTULO XIII DA RESCISÃO**

**19** - O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos trinta dias, a título de indenização);

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - por iniciativa do Contratante:

a) por interesse público com aviso prévio de 30 (trinta) dias; e

b) quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Legislativo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;

**19.1** - Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 19, pagará a Câmara Municipal, a título de indenização a remuneração correspondente aos trinta dias.

**20** - Será de responsabilidade do servidor efetivo responsável pelo setor a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado em termos deste Edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pela Câmara Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

**20.1** - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 20.

### **TÍTULO XIV DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)**

**21** - Não há possibilidade de reserva legal para os portadores de necessidades especiais (PNE) para as funções em Processo Seletivo, devido ao reduzido número de vagas existentes.

**21.1** - O candidato, que se julgar amparado pelos dispositivos legais, poderá inscrever-se para o Processo Seletivo desde que sua deficiência seja compatível com o

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

cargo pretendido, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao local e horário de inscrição, critérios de aprovação.

**21.2** - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Processo.

**21.3** - Deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**21.3.1** - O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

**21.4** - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

### **TÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22** - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo convocados deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

**22.1.1** - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.

**23** - As contratações previstas neste Edital deverá ser precedida através de solicitação do responsável da área interessada ao Presidente da Câmara Municipal, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

I - justificativa;

II - prazo;

III - cargo;

IV - vencimento;

V - dotação orçamentária;

VI - demonstração da existência dos recursos;

VII - habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

**24** - A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**25** - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

**26** - Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste Edital.

**27** - Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

**28** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**29** - Não serão aceitas fotocópias de documentos com rasuras e ilegíveis.

**30** - Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste Edital.

**31** - Não serão aceitas fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

**31.1** - A aceitação dos documentos via "internet", ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

**31.2** - Os documentos emitidos eletronicamente devem conter chave/código de autenticação/verificação ou QR Code válidos e legíveis que permitam a leitura e comprovação da sua autenticidade.

**32** - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, a irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

**33** - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no quadro de avisos (mural) e no site <https://www.cmcc.es.gov.br/>.

**34** - O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente Edital, onde a Câmara Municipal de Conceição do Castelo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.

**35** - Os documentos dos candidatos que foram eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

**36** - Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados.

**37** - O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**38** - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que serão publicados no quadro de avisos (mural) e no site <https://www.cmcc.es.gov.br/>.

**39** - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa e civil do responsável imediato e do contratado.

**40** - O contratado nos termos deste Edital está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos em legislação para os servidores efetivos.

**41** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

Conceição do Castelo – ES, em 02 de junho de 2025.

  
**HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLLI**

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo  
Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES

  
**BARBARA NATHANIA DASSIE**

Membro

  
**LUCIANO DRIUSSO**

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**EDITAL Nº 002/2025.**

ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MODO A ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

**ANEXO I****VAGA, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Condutor de Veículo	01+CR*	R\$ 1.822,46	40 horas semanal	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Profissional - Categoria "D" ou superior com anotação de que o condutor exerce atividade remunerada de condução veicular (art. 147, §§ 3º e 5º da Lei nº 9.503/1997).

**-Cadastro Reserva\***



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

(\*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Diploma de curso superior em qualquer área, reconhecido pelo MEC (concluído).	30		
2. Certificado de conclusão de Ensino Médio.	20		
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte) horas, (concluído no período de 01/06/2022 a 01/06/2025, limite de três anos), emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validade por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas até o máximo de 120 (concluído no período de 01/06/2022 a 01/06/2025, limite de três anos), emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validade por Instituição de Ensino Superior – IES.	06		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas, na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas (concluído no período de 01/06/2022 a 01/06/2025, limite de três anos), emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos	05		

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

com validade por Instituição de Ensino Superior – IES.

**SUBTOTAL 2:****DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2025 (aprovado pelo Ato nº 934/2025) que regulamenta o processo seletivo simplificado para contratação temporária, por excepcional interesse público, de modo a atender a demanda do Poder Legislativo de Conceição do Castelo- ES.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 002/2025 (aprovado pelo Ato nº 934/2025).

Conceição do Castelo – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA  
(SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 E 2)****PONTOS:**

*[Handwritten signature]*  
Barral

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**EDITAL Nº 002/2025.**

ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MODO A ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

**ANEXO III****A - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)****I- Para o cargo de Agente Condutor de Veículo.**

<b>Especificação</b>	<b>Pontos</b>
- Tempo de serviço prestado no cargo, até o limite de 36 meses, considerando como data limite para contagem de ponto o tempo de serviço no período de 01/06/2022 a 01/06/2025.	- 0,25 ponto por mês completo até o limite de 3 anos prestados.
(Pontuação máxima: 9 pontos)	

**B - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****I – Para o cargo de Agente Condutor de Veículo.**

<b>ITEM</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
1. Diploma de curso superior em qualquer área, reconhecido pelo MEC (concluído).	30		
2. Certificado de conclusão de Ensino Médio.	20		
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte) horas, (concluído no período de 01/06/2022 a 01/06/2025, limite de três anos), emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio,	10		

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validade por Instituição de Ensino Superior – IES.			
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas até o máximo de 120 (concluído no período de 01/06/2022 a 01/06/2025, limite de três anos), emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validade por Instituição de Ensino Superior – IES.	06		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas, na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas (concluído no período de 01/06/2022 a 01/06/2025, limite de três anos), emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validade por Instituição de Ensino Superior – IES.	05		
<b>SUBTOTAL 2:</b>			

Obs: 1. Apenas 01 certificado para cada item.

2. Os documentos emitidos eletronicamente devem conter chave/código de autenticação/verificação ou QR Code válidos e legíveis que permitam a leitura e comprovação da sua autenticidade.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>
	Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000 Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## EDITAL Nº 002/2025.

**ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MODO A ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.**

### ANEXO IV

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
Publicação do Edital	04/06/2025	Site ( <a href="http://www.cmcc.es.gov.br">http://www.cmcc.es.gov.br</a> ) e quadro de avisos (mural).
Período de Inscrição	09/06/2025 a 13/06/2025	Sede da CMCC (Setor protocolo), de 08:00 às 16:00 horas
Divulgação do Resultado da primeira fase	16/06/2025	Site ( <a href="http://www.cmcc.es.gov.br">http://www.cmcc.es.gov.br</a> ) e quadro de avisos (mural).
Prazo para interposição de Recurso (primeira fase)	17/06/2025 a 18/06/2025	Sede da CMCC (Setor protocolo), de 08:00 às 16:00 horas
Resultado após interposição de Recurso (primeira fase)	23/06/2025	Site ( <a href="http://www.cmcc.es.gov.br">http://www.cmcc.es.gov.br</a> ) e quadro de avisos (mural).
Resultado Final do Processo Seletivo	24/06/2025	Site ( <a href="http://www.cmcc.es.gov.br">http://www.cmcc.es.gov.br</a> ) e quadro de avisos (mural).
Homologação	25/06/2025	Site ( <a href="http://www.cmcc.es.gov.br">http://www.cmcc.es.gov.br</a> ) e quadro de avisos (mural).

  




**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**EDITAL Nº 002/2025.**

**ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MODO A ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.**

**ANEXO V**

**MODELO DE RECURSO**

À Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **EDITAL 002/2025.**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição (Protocolo): \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Cargo para o qual se inscreveu: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

**QUESTIONAMENTO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EMBASAMENTO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Conceição do Castelo - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

*[Handwritten signature]*  
*Beck*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **EDITAL Nº 002/2025.**

**ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MODO A ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.**

#### **ANEXO VI**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E REQUISITOS ESSENCIAIS DO CARGO**

=====

**CARGO:** Agente Condutor de Veículo

**GRUPO OCUPACIONAL:** Transporte.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 horas

**NIVEL:** IV

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Compreende os cargos que se destinam a executar a tarefa de dirigir e desenvolver as atividades de limpeza e conservação do veículo oficial da Câmara Municipal.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Dirigir veículos automotores transportando passageiros; Proceder a lavagem do veículo todo final de mês; Proceder a troca de óleo do veículo no prazo certo; Lubrificar o veículo nos prazos indicados; Zelar pela conservação e limpeza diária do veículo; Conduzir veículos aos postos de abastecimento para lavagem, lubrificação e abastecimento em geral; Notificar a chefia imediata as irregularidades verificadas no veículo, quando estiver sob sua responsabilidade, registrando-as em formulários apropriados; Portar a documentação do carro, quando este estiver sob sua responsabilidade; Preencher a parte diária, entregando-a no órgão competente e no prazo determinado; Obedecer às leis de trânsito e em caso de infringi-la, arcar com as despesas devidas; Prestar serviços de rotina simples aos órgãos da Câmara; Auxiliar, eventualmente, na carga e descarga de materiais e equipamentos; Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; e, Executar outras tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**GRAU DE INSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental Completo.

**OUTROS REQUISITOS:** Carteira Nacional de Habilitação Profissional - Categoria "D".

=====



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**EDITAL Nº 002/2025.**

ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MODO A ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no Município de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital de nº 002/2025, aprovado pelo Ato nº 934/2025, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em Anexo.

Conceição do Castelo-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

*[Handwritten signature]*  
Belen  
Belen